



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



3º ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

O Instituto de Previdência de Itajaí, inscrito no CNPJ/MF 04.984.818/0001-47, com sede na cidade de Itajaí-SC, Av. Getúlio Vargas, 193, bairro Vila Operária, vem por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº017/2022, firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de redação dos subitens:

a) O subitem 10.1 do edital passa a contar com a seguinte redação:

*10.1 – Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimento e pelo Diretor Financeiro do Instituto de Previdência de Itajaí, toda a documentação, e atendidas às condições estabelecidas neste Edital, será emitido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, em conformidade as normativas emitidas pelo BACEN - Resolução CMN nº. 4.963/21, Ministério de Previdência - Portaria MPS nº 1467/2022e estabelecidas pela Política de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí;*

10.2 – As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto no presente Edital, deverão atualizar a documentação a cada 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 3º § 3º Portaria MPS nº 1467/2022;

Itajaí, 07 de julho de 2022

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



2º ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

O Instituto de Previdência de Itajaí, inscrito no CNPJ/MF 04.984.818/0001-47, com sede na cidade de Itajaí-SC, Av. Getúlio Vargas, 193, bairro Vila Operária, vem por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº009/2021, firmar o presente Termo Aditivo alterando a redação a seguir, em conformidade com a Resolução CMN Nº 4.963/2021, art. 23, transcrito a seguir:

Art. 23. Em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social, deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI, autarquia municipal constituída através da Lei Complementar 13/2001, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 04.984.818/0001-47, torna público, que fará realizar em sua sede, situada à Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – Itajaí – SC, credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Custodiantes e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, autorizados perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para integrar o cadastro do Instituto de Previdência de Itajaí, para receber aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência de Itajaí, nos moldes previstos nas normativas emitidas pelo BACEN - **Resolução CMN nº. 4.963/2021**, CVM, Ministério de Previdência - Portaria MPS nº 440/13, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO:

5 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E **SERVIÇOS DE CUSTODIA**

A presente alteração será publicada no site do Instituto de Previdência de Itajaí, no endereço eletrônico: www.ipi.itajai.sc.gov.br, e também poderá ser retirada na sede administrativa do Instituto de Previdência de Itajaí.

Itajaí, 20 de dezembro de 2021

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



1º ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

O Instituto de Previdência de Itajaí, inscrito no CNPJ/MF 04.984.818/0001-47, com sede na cidade de Itajaí-SC, Av. Getúlio Vargas, 193, bairro Vila Operária, vem por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº005/2019, firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de redação dos subitens:

a) O subitem 2.3 do edital passa a contar com a seguinte redação:

2.3 – ANEXO III - Seção 1 – Informações Sobre a Empresa – Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos ANBIMA (Gestores);

b) O subitem 5.3 do edital passa a contar com a seguinte redação:

5.3 – A Instituição Financeira deverá apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA - Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais).

c) O subitem 9.1 do edital passa a contar com a seguinte redação:

9.1 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados impressos ou digitalizados em dispositivo de armazenamento de arquivos (DVD ou pen drive). No caso de documentos disponibilizados pela Instituição solicitante de credenciamento na rede mundial de computadores – Internet, caberá a mesma informar e disponibilizar ao Instituto de Previdência de Itajaí, os arquivos em formato digital (Adobe Acrobat – PDF). Neste caso, deverão estar ordenados de modo a permitir fácil identificação e verificação. Sugere-se o seguinte modelo de organização:

- RAZÃO SOCIAL**
- 1 - Documentos – Estatuto Social, CNPJ, etc.
 - 2 - Certidões – Federal, Estadual, Municipal, etc.
 - 3 - Declarações – ANBIMA, CVM, BACEN, etc.
 - 4 - QDDs – Seção 1, Seção 2, Seção 3
 - 5 - Outros



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



CLÁUSULA SEGUNDA: Inclusão de subitem:

11.2 A – A inclusão de novos fundos à carteira de ativos do Instituto de Previdência de Itajaí, quando ofertado por Instituição Financeira que esteja devidamente credenciada nos moldes do presente Edital de Credenciamento, dispensa a necessidade de novo credenciamento, devendo, entretanto, ser avalizado pelo Comitê de Investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Renovação das demais disposições:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e disposições do presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA: Publicidade:

A presente alteração será publicada no site do Instituto de Previdência de Itajaí, no endereço eletrônico: www.ipi.itajai.sc.gov.br, e também poderá ser retirada na sede administrativa do Instituto de Previdência de Itajaí.

Itajaí, 05 de setembro de 2019

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI, autarquia municipal constituída através da Lei Complementar 13/2001, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 04.984.818/0001-47, torna público, que fará realizar em sua sede, situada à Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – Itajaí – SC, credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Custodiantes e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, autorizados perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para integrar o cadastro do Instituto de Previdência de Itajaí, para receber aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência de Itajaí, nos moldes previstos nas normativas emitidas pelo BACEN - **Resolução CMN nº. 4.963/2021**, CVM, Ministério de Previdência - Portaria MPS nº 440/13, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida neste Edital.

PREÂMBULO

A obtenção do Edital poderá ser feita gratuitamente, no site do Instituto de Previdência de Itajaí – endereço eletrônico: **[www. ipi.itajai.sc.gov.br](http://www.ipi.itajai.sc.gov.br)**, assim como no site do Município de Itajaí - endereço eletrônico: **www.itajai.sc.gov.br**.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser retirados no Instituto de Previdência de Itajaí, sito a Av. Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária – Itajaí – SC, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento desta Autarquia.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objetivo o **CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS**, sem qualquer exclusividade, junto às quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**, poderá vir



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



a alocar seus recursos disponíveis, nos moldes previstos nas normativas emitidas pelo BACEN - Resolução CMN n.º 3.922/10, Resolução CMN n.º 4604/2017, CVM, Ministério de Previdência - Portaria MPS n.º 440/13, Portaria MPS n.º 519/2011 e suas alterações, em conformidade com a Lei 8.666/93, e na forma estabelecida neste Edital;

1.2 – Para fins do presente Edital, o termo **INSTITUIÇÕES** refere-se ao grupo de Instituições Financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no Mercado Financeiro Nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional;

1.3 – É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto de Previdência de Itajaí que as Instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prevista neste Edital. Deverão ser credenciados: os gestores, cogestores de demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de investimentos, administradores, corretoras, distribuidoras de ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2 – DOS ANEXOS

2.1 — ~~ANEXO I~~ — ~~Análise de Instituição Distribuidor e Agente Autônomo de Investimentos Pessoa Jurídica;~~

2.2 — ~~ANEXO II~~ — ~~Atestado de Credenciamento;~~

2.3 — ~~ANEXO III~~ — ~~Seção 1 — Informações Sobre a Empresa — Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos ANBIMA (Gestores/Administradores);~~

2.4 — **ANEXO IV** - Seção 2 – Informações Sobre o Fundo de Investimentos (Apresentação do Questionário dos Fundos que Instituto possui investimentos ou que vier manifestar interesse em alocar recursos)- ANBIMA;

2.5 – **ANEXO V** - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2.6 – **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



-
- 2.7 – **ANEXO VII** - Check-list – Documentação Credenciamento/ Atualização;
- 2.8 – **ANEXO VIII** - Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do administrador ou gestor de fundos de investimento;
- 2.9 – **ANEXO IX** - Termo de Credenciamento do Distribuidor ou Instituição integrante do sistema de distribuição;
- 2.10 – **ANEXO X** - Termo de Credenciamento do Agente Autônomo de Investimentos (AAI);
- 2.11 – **ANEXO XI** - Termo de Análise e Atestado de Credenciamento da Instituição Financeira Bancária - Aplicação direta em ativo financeiro de renda fixa (art. 7º, iv, resolução cmn nº 4.963/2021);
- 2.12 – **ANEXO XII** - Termo de Credenciamento de Prestadores de serviços de custódia.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí;

3.2 – A solicitação de Credenciamento deverá ser realizado de forma expressa, através de ofício, correio eletrônico ou qualquer outro meio assemelhado, com a indicação ao tipo de serviço realizado pela Instituição solicitante (administrador, gestor, distribuidor ou agente autônomo de investimento);

3.3 – Conforme disposto no art 3º, § 1º, Portaria MPS nº 519/2011, o Instituto de Previdência de Itajaí realizará pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante, junto a CVM, Bacen, assim como utilizará de pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação na respectiva solicitante, seus controladores, sócios ou executivos;

3.4 – A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições contidas no presente Edital;

3.5 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1 – Para Instituições gestoras e cogestoras de carteira de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

4.1.1 – O patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 4.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica solicitante do credenciamento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí. Ou seja, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



somente da pessoa jurídica/CNPJ solicitante do credenciamento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí;

4.2 – As Instituições Financeiras e as demais Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco com experiência Internacional ou Nacional (desde que, no segundo caso, seja precedido de análise e aprovação pelo Comitê de Investimentos e pelo Diretor Financeiro). O rating mínimo exigido será de *boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento*, conforme determinado no art. 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

4.2.1 – O rating exigido, conforme disposto no item 4.2. deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí. Ou seja, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito rating de pessoa jurídica/CNPJ diverso ao da Instituição que está pleiteando o credenciamento;

4.3 – A Instituição Financeira deverá ser filiada a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, deverá ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme regulamentado no art.5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

4.4 – A Instituição Financeira deverá apresentar documentação relativa a qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

4.5 – A Instituição Financeira solicitante do credenciamento deverá apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA Seção 1 (Informações sobre a empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais).

5 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DE CUSTODIA

5.1 – A Instituição Financeira deverá apresentar documentação relativa a qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



5.2 – A Instituição Financeira deverá apresentar declaração expressa de que remeterá as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como o percentual de distribuição, conforme determinado no art.56 III, combinado com art.59 II “b” da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;

~~5.3 — A Instituição Financeira deverá apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA — Seção 1 (Informações sobre a empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais).~~

6 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTE AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

6.1 – Deverão apresentar documentação relativa a qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

6.2 – Deverão apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o distribuidor ou agente autônomo de investimentos e a Instituição financeira representada;

6.3 – Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

6.4 – Deverão prestar informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores e a Instituição Financeira representada e sobre a concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores);

6.5 – Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos.

7 – CORRETORAS

7.1 – Deverão apresentar a documentação conforme do tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao Instituto de Previdência de Itajaí (gestão e ou cogestão, administração ou distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

8 – DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 – **Documentação relativa à qualificação jurídica:**



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários- CVM;

8.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal – Tributos Federais, dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede da Instituição;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- g) Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos.

8.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Credenciamento da Instituição Financeira junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- b) Relatório de aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de 02 (dois) anos anteriores;
- c) Relação dos principais Fundos de Investimentos administrados pela Instituição Financeira pleiteante, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 – Conselho Monetário Nacional e suas alterações, bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos ratings, informar nota e agência).

8.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Demonstrativos contábeis com índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da Instituição;
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

9 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

~~9.1 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados impressos. No caso de documentos disponibilizados pela Instituição solicitante de credenciamento na rede mundial de computadores – Internet, caberá a mesma informar e disponibilizar ao Instituto de Previdência de Itajaí, os arquivos em formato digital (Adobe Acrobat – PDF);~~

9.2 – Todas as certidões solicitadas deverão estar devidamente autenticadas e dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

9.3 – Toda a documentação solicitada no presente Edital deverá ser entregue no ato da solicitação de credenciamento por parte da Instituição. Os processos de credenciamento iniciados e não concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição solicitante deverá iniciar novo processo junto ao Instituto de Previdência de Itajaí;

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, VIGÊNCIA E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimento e pelo Diretor Financeiro do Instituto de Previdência de Itajaí, toda a documentação, e atendidas às condições estabelecidas neste Edital, será emitido **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade as normativas emitidas pelo BACEN - Resolução CMN n.º. 3.922/10, CVM, Ministério de Previdência - Portaria MPS



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



nº 440/13 e estabelecidas pela Política de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí;

10.2 – As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto no presente Edital, deverão **atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 3º § 3º Portaria MPS nº 519/2011;

10.3 – O credenciamento da Instituição, não gera a obrigação para o Instituto de Previdência de Itajaí em alocar, nem manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento;

10.4 – O Instituto de Previdência de Itajaí promoverá a publicação na imprensa oficial de todos os **CERTIFICADOS DE CREDENCIAMENTO** emitidos, assim como, disponibilizará em sua página oficial na Internet <https://ipi.itajai.sc.gov.br/> relação de todas as Instituições Financeiras credenciadas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os recursos do Instituto de Previdência de Itajaí a serem aplicados através e/ou com as Instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí assim como, em sua página oficial na Internet <https://ipi.itajai.sc.gov.br/>, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922/2010 e suas alterações;

11.2 – O credenciamento efetuado junto ao Instituto de Previdência de Itajaí deverá ser realizado em conformidade com o tipo de serviço a ser prestado pela Instituição, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá realizar novo processo de credenciamento, conforme exigido no presente Edital;

11.3 – Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem os requisitos constantes dispostos no item 4, conjuntamente com item 5, estarão automaticamente consideradas aptas a operarem junto ao Instituto de Previdência de Itajaí como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);

11.4 – Nenhuma indenização será devida aos credenciados por apresentarem documentação para o presente Credenciamento;

11.5 – O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.6 – Nenhuma indenização será devida aos credenciados por apresentarem documentação para o presente Credenciamento;

11.7 – A qualquer tempo e a seu critério, o Instituto de Previdência de Itajaí poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, às Instituições que solicitarem seu credenciamento, assim como àquelas já credenciadas;

11.8 – O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do Instituto de Previdência de Itajaí;

11.9 – Quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, que possam ser suscitadas entre o Instituto de Previdência de Itajaí e a Instituição solicitante, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente;

11.10 – A qualquer tempo, o Instituto de Previdência de Itajaí poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados;

11.11 – As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

11.12 – Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail ipi@ipi.sc.gov.br, em atenção ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Financeira do Instituto de Previdência de Itajaí;

11.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Edital e da execução do contrato.

11.14 – Fica revogado o Edital de Cadastramento de Instituições Autorizadas para aplicações Financeiras do Instituto de Previdência de Itajaí nº 002/2013

Itajaí, 01 de novembro de 2018

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO I

MODELO - ANÁLISE DE INSTITUIÇÃO DISTRIBUIDOR E AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO	
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2018
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ	CNPJ	04.984.818/0001-47
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
....			

II – Identificação da Instituição			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM	14/07/2011	Categoria (s)	Sociedade de Agentes Autônomos
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
	Sócio		
III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)	
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários- CVM;			



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getulio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ		
4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;		
5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal – Tributos Federais, dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal;		
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede da Instituição		
7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição		
8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);		
9. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;		
10. Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;		
11. Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos.		

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):			
Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:			

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E – Outros critérios de análise:			
Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO II

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO III

Questionário Padrão

Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1:

Informações Sobre a Empresa

Gestor de recursos de terceiros (Pessoa Jurídica):

Questionário preenchido por:

Data:

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com “N/A”)



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Apresentação.....	20
1) Informações sobre a Empresa	21
1 - Informações Cadastrais.....	21
2 - Informações Institucionais	22
3 - Números da Empresa	23
4 - Receitas da Empresa	25
5 - Recursos Humanos.....	25
6 - Informações Gerais.....	26
7 - Informações Operacionais.....	26
8 - Compliance e Auditoria Interna	30
9 - Questões Jurídicas e Legais	32
10 - Anexos.....	32
2) Declaração	33
3) Eventos Importantes.....	34
Atualizar Sumário.....	



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Apresentação

O objetivo deste Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento (“Questionário Due Diligence”) é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

O Documento contém 3 Seções:

Seção 1 – Informações sobre a Empresa

Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento

Seção 3 – Resumos Profissionais

A adoção do documento é recomendada pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



1) Informações sobre a Empresa

1 - Informações Cadastrais	
1.1	Razão Social
1.2	Nome de fantasia
1.3	Endereço
1.4	CNPJ
1.5	Data de constituição
1.6	Telefone
1.7	Fax
1.8	Website
1.9	Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
1.10	Membro de associações de classe? Quais?
1.11	Nome de quem responde o questionário
1.12	Cargo



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



1.13	Telefone para contato
1.14	Fax
1.15	E-mail para contato
2 - Informações Institucionais	
2.1	Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.2	Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos.
2.3	Qual a estrutura empresarial do grupo?
2.4	Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3)
2.5	Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
2.6	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
2.7	A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
2.8	A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
2.9	Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
2.10	Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



2.11	Descreva breve histórico da empresa.		
2.12	A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco, Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de <i>Suitability</i> . Em caso afirmativo, favor anexar.		
2.13	Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.		
2.14	Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)		
2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.		
3 - Números da Empresa			
3.1 – Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da Empresa.			
Ano	Patrimônio sob gestão (posição de final de período)	Número de pessoas que trabalham na empresa	Número de portfólios sob gestão
20xx			
20xx			
20xx			
20xx			
20xx			
3.2	Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem)		



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



		Nº	% Carteira	
<ul style="list-style-type: none">Fundos: Domicílio local <ul style="list-style-type: none">Domicílio em outro país				
<ul style="list-style-type: none">Clubes				
<ul style="list-style-type: none">Carteiras Domicílio local <ul style="list-style-type: none">Res. N° 2.689				
3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento?			
Tipo		Nº	Exclusivos	% total
<ul style="list-style-type: none">Curto Prazo				
<ul style="list-style-type: none">Referenciado				
<ul style="list-style-type: none">Cambial				
<ul style="list-style-type: none">Renda Fixa				
<ul style="list-style-type: none">Multimercado				
<ul style="list-style-type: none">Dívida Externa				
<ul style="list-style-type: none">Ações				
<ul style="list-style-type: none">FIDC				
<ul style="list-style-type: none">FIP				
<ul style="list-style-type: none">FIEE				
<ul style="list-style-type: none">FII				



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



	<ul style="list-style-type: none">Fundo de Índice (ETF)			
	<ul style="list-style-type: none">Outras categorias			
3.4	Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição?			
	nº			
3.5	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores?			
3.6	Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?			
3.7	Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor?			
	Tipo	nº	% passivo	
	<ul style="list-style-type: none">Pessoas Físicas			
	<ul style="list-style-type: none">Empresas			
	<ul style="list-style-type: none">Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização			
	<ul style="list-style-type: none">Investidores Institucionais Previdenciários			
	<ul style="list-style-type: none">Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e <i>family offices</i>)			
	<ul style="list-style-type: none">Investidor Estrangeiro			
	<ul style="list-style-type: none">Governo			
3.8	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.			
4 - Receitas da Empresa				
4.1	Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)			
4.2	Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?			
4.3	A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa?			
5 - Recursos Humanos				
5.1	Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?			



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



5.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?
5.3	Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
6 - Informações Gerais	
6.1	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, <i>hardware</i> e <i>software</i>)? Existem planos de expansão?
6.2	A empresa já foi objeto de avaliação por agência de <i>rating</i> ? Qual a nota atribuída à gestão? (anexar relatório mais recente)
6.3	A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?
7 - Informações Operacionais	
7.1 - Análise Econômica e Pesquisa	
7.1.1	Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.1.2	Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos
7.1.3	Utiliza <i>research</i> próprio ou de terceiros? Em que proporções?
7.1.4	Caso utilize <i>research</i> próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o <i>buy side</i> ou também produz relatórios e informações para outros (<i>sell side</i>)?
7.1.5	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



7.2 – Gestão de Recursos	
7.2.1	Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.2.2	Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos.
7.2.3	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?
7.2.4	Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras?
7.2.5	Liste as corretoras aprovadas.
7.2.6	Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de <i>discount brokers</i> e <i>research brokers</i> .
7.2.7	Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a.
7.2.8	Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?
7.2.9	De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado?
7.2.10	A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos?
7.3 – Risco	
7.3.1 – Estrutura	



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



7.3.1. 1	Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
7.3.1. 2	Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?
7.3.1. 3	Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.
7.3.1. 4	Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
7.3.1. 5	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
7.3.2 - Risco de Crédito	
7.3.2. 1	Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
7.3.2. 2	Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada?
7.3.2. 3	A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência?
7.3.3 - Risco de Contraparte	
7.3.3. 1	Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



7.3.3. Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites? 2	
7.3.4 - Risco de Preço	
7.3.4. 1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, <i>Stress Test</i> , <i>Stop loss</i> , etc).
7.3.4. 2	Como são formalizados os controles de risco de preço?
7.3.4. 3	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: <i>books</i> tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
7.3.4. 4	Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reenquadramento?
7.3.4. 5	O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes.
7.3.5 - Risco de Liquidez	
7.3.5. 1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
7.3.5. 2	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: <i>books</i> tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
7.3.6 - Risco Operacional	
7.3.6. 1	Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



7.3.6.2	Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.
7.3.6.3	Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa.
7.3.6.4	Descreva a política de segurança da informação.
7.3.6.5	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações?
7.3.6.6	Descreva os procedimentos de <i>back-up</i> e redundância de informações, <i>desktops</i> e servidores (para <i>back-up</i> , cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).
7.3.6.7	Descreva a política de controle de acesso ao <i>Data Center</i> (físico e lógico).
7.3.6.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar <i>no-breaks</i> , capacidade dos servidores, <i>links</i> de internet e telefonia etc.
7.3.6.9	A instituição possui filtro de e-mail, <i>firewall</i> e sistemas de antivírus?
7.3.6.10	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?
8 - Compliance e Auditoria Interna	
8.1	Quem são os responsáveis pelas áreas de <i>compliance</i> e auditoria interna e a quem se reportam?



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



8.2	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
8.3	Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
8.4	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa?
8.5	Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa.
8.6	Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como <i>front running</i> , vazamento de informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de <i>webmail</i> externo)
8.7	Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
8.8	Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de <i>chinese wall</i> e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.
8.9	No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?
8.10	Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.
8.11	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.
8.12	Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa?



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



8.13	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração.
8.14	Descreva as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i> tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.
8.15	A empresa recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão? Quais as regras? Favor tratar o assunto de rebates de taxas de administração e performance sobre fundos investidos pagos ao gestor de forma específica.
8.16	São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas? Com que frequência?
9 - Questões Jurídicas e Legais	
9.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)
9.2	A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM, pelo Banco Central ou pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? Se positivo, informar o número do processo.
9.3	Existe algum processo contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM, no Banco Central ou no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro?
10 - Anexos	
Marcar Anexos Abaixo	
10.1	Resumo Profissional
10.2	Manual de Risco
10.3	Manuais de Marcação a Mercado
10.4	Manual de Compliance
10.5	Código de Ética e Conduta



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



10.6	Manual de Política de Exercício de Direito de Voto (<i>Proxy Voting</i>)	
10.7	Relatório de Rating	
10.8	Manual de Liquidez	
10.9	Política de <i>Suitability</i>	

2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local:	Data:
Nome:	
Cargo:	

Assinatura: _____



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



3) Eventos Importantes

1 - Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.

1.1	Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.
1.2	Entrada e saída dos principais sócios.
1.3	Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo compliance e risco.
2 - Alterações desde a última atualização	
2.1	Data da última atualização.
2.2	Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?
2.3	Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário.

4) Atualizar Sumário



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO IV

Questionário Padrão

Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2:

Informações sobre o Fundo de Investimento

Gestor de recursos de terceiros (Pessoa Jurídica):

Questionário preenchido por:

Data:



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Sumário

Apresentação.....	38
1) Informações sobre o Fundo de Investimento.....	38
1 - Alterações desde a última atualização.....	38
2 - Informações Qualitativas.....	40
2.1 – Perfil.....	40
2.2 - Equipe de Gestão do Fundo	41
2.3 - Estratégias e Carteiras.....	41
3 - Informações Adicionais.....	42
4 - Gestão de Risco	43
5 – Comportamento do Fundo em Crises	45
6 - Três períodos de maior perda do Fundo (<i>peak to valley</i>).....	45
7 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos cinco anos (informar o maior período)	45
8 – Relacionamento com Distribuidores/Alocadores	46
9 – Atendimento aos Cotistas.....	46



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



10 - Investimento no Exterior.....	46
11 – Anexos.....	47
2) Declaração.....	48
3) Eventos Importantes do Fundo de Investimento .. Erro! Indicador não definido.	
Atualizar Sumário.....	

(



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Apresentação

O objetivo deste Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento (“Questionário Due Diligence”) é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

O Documento contém 3 Seções:

Seção 1 – Informações sobre a Empresa

Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento

Seção 3 – Resumos Profissionais

A adoção do documento é recomendada pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento.

1) Informações sobre o Fundo de Investimento

1 - Alterações desde a última atualização	
1.1	Nome
1.2	CNPJ
1.3	Data de início
1.4	Classificação CVM
1.5	Classificação ANBIMA



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



1.6	Código ANBIMA
1.7	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
1.8	Classificação tributária (CP/LP/Ações)
1.9	Público-alvo
1.10	O Regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução nº 3.792, do CMN?
1.11	Exclusivamente para Investidor qualificado?
1.12	Conta Corrente (banco, agência, nº)
1.13	Conta CETIP (nº)
1.14	Administração (indique contato para informações).
1.15	Custódia (indique contato para informações).
1.16	Auditoria externa (indique contato para informações).
1.17	No caso dos FIDCs ou Fundos de Crédito, caso se aplique, informar:
	Escriturador
	Agente de depósito (Custódia Física)
	Consultor Especializado
	Assessor Jurídico
	Seguradora
1.18	Cotização: abertura ou fechamento?



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



1.19	Regras para aplicação e resgate:
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)
	Carência/Tempo mínimo para permanência (<i>lock-up period</i>) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)
	Aplicação inicial mínima
	Aplicação máxima por cotista
	Aplicação adicional mínima
	Resgate Mínimo
1.20	Taxa de Entrada (<i>upfront fee</i>)
1.21	Taxa de Saída (<i>redemption fee</i>)
1.22	Taxa de Administração
1.23	Taxa de Administração máxima
1.24	Taxa de Performance
	<ul style="list-style-type: none">• %• <i>Benchmark</i>• Frequência• Linha-d'água
1.25	Qual o custo total estimado do Fundo (em percentual do PL), excluindo-se as taxas de Administração e de Performance?
1.26	Quais as regras de rebate de taxas para distribuidores/alocadores?
1.27	Há algum consultor ou prestador de serviço (exceto administração, custódia e auditoria externa) contratado diretamente pelo Fundo?
2 - Informações Qualitativas	
2.1 – Perfil	
2.1.1	Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
2.1.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



2.1.3	Processo de Decisão de Investimento.
2.1.4	Descreva o processo decisório de investimento.
2.1.5	Cite as premiações, <i>ratings</i> e <i>rankings</i> .
2.2 - Equipe de Gestão do Fundo	
2.2.1	Cite os profissionais envolvidos na gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3).
2.2.2	Cite o histórico de alterações significativas na equipe.
2.3 - Estratégias e Carteiras	
2.3.1	Quanto aos mercados em que opera, o Fundo pode ser caracterizado como:
	<ul style="list-style-type: none">▪ Brasil (exclusivamente)▪ Brasil (predominantemente) especifique▪ Global especifique
2.3.2	Caso o Fundo invista no exterior, descreva os principais ativos e instrumentos utilizados.
2.3.3	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o Fundo (ex.: <i>stop loss</i> , <i>stop gain</i> , concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).
2.3.4	Qual a política do fundo em relação às operações de day trade?
2.3.5 – Uso de Derivativos	
2.3.5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:
<ul style="list-style-type: none">• Proteção de carteira ou de posição	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">• Mudança de remuneração/indexador	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">• Estratégias combinadas (<i>floors</i>, <i>caps</i>, <i>collars</i>, <i>spreads</i>, <i>straddles</i>, <i>box</i>, financiamentos com termo etc.)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none">• Alavancagem	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.3.5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Juros	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Câmbio	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Ações	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Commodities	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Em Bolsas:	
• Com garantia	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
• Sem garantia	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Em balcão:	
• Com garantia	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
• Sem garantia	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.3.6 - Compra de Cotas de Fundos de Investimento	
2.3.6.1	de fundos de terceiros? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.3.6.2	de fundos do gestor? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
3 - Informações Adicionais	
3.1	PL atual
3.2	PL médio em 12 meses
3.3	PL atual total da mesma estratégia sob gestão da Empresa
3.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do Fundo e de sua família? Quais são os critérios de definição?
3.5	Número de cotistas
3.6	Qual percentual do passivo do Fundo representa aplicações da Empresa, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
3.7	Descreva as regras de concentração de passivo



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



3.8	Percentuais detidos pelos cinco maiores e dez maiores cotistas
3.9	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de Administração e/ou de Custódia desde o início da operação do Fundo? Quando? Por quê?
3.10	Há quanto tempo o Auditor Externo realiza auditoria no Fundo?
3.11	Quais e quando foram os três últimos exercícios de direito de voto?
4 - Gestão de Risco	
4.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do Fundo.
4.2	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do Fundo.
4.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
4.4	Como é feita a precificação de ativos/derivativos ilíquidos/exóticos? Existem esferas na Instituição para tal?
4.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, <i>Tracking Error</i> e <i>Expected Shortfall</i>)?
4.6	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 4.5
4.7	Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5 (exceto <i>stress</i>)?
4.8	Descreva as regras de Orçamento da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5.
4.9	Quando atingiu o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5? Por quê?
4.10	Historicamente, qual o máximo da(s) metodologia(s) citadas no item 4.5 registrado pelo Fundo? Comente.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



4.11	Qual o VaR médio do Fundo nos últimos
3 meses?	
6 meses?	
12 meses?	
24 meses?	
4.12	Historicamente, qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo Fundo e em qual(is) ativo(s)?
4.13	Qual o limite para perdas em cenário de <i>stress</i> ?
4.14	Quando atingiu o limite? Por quê?
4.15	Qual o <i>stress</i> médio do Fundo nos últimos
3 meses?	
6 meses?	
12 meses?	
24 meses?	
4.16	Comente o último <i>stop loss</i> relevante do Fundo.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



5 – Comportamento do Fundo em Crises					
	Período	Evento	Comportamento	Explicação	
	Jul- Out/97	Crise da Ásia			
	Ago/98	Crise da Rússia			
	Out/98	Quebra do LTCM			
	Jan/99	Desvalorização do Real			
	Mar/00	Crise do Nasdaq			
	Abr/01	Apagão			
	Set/01	Ataques terroristas nos EUA			
	Mar-Jul/02	Escândalos contábeis			
	Jun/02	Marcação a mercado			
	Jul-Out/02	Eleições no Brasil			
	Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas			
	Jul-Ago/07	Crise das hipotecas			
	Out/2008 - Mar/2009	Crise no Sistema Financeiro norte-americano			
	Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS			
6 - Três períodos de maior perda do Fundo (<i>peak to valley</i>)					
	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação
1.					
2.					
3.					
7 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos cinco anos (informar o maior período)					
7.1	Atribuição		Contribuição (%)		



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



7.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
7.3	O Fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação do gestor? Quando? Por quê?	
8 – Relacionamento com Distribuidores/Alocadores		
8.1	Quais os relatórios disponíveis do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?	
8.2	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?	
8.3	Com que frequência é possível realizar <i>conference calls</i> com o gestor dos fundos?	
9 – Atendimento aos Cotistas		
9.1	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?	
9.2	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?	
9.3	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?	
10 - Investimento no Exterior		
Caso o Fundo tenha investimentos no exterior, preencher os dados abaixo		
10.1	Qual é a Estrutura desse Fundo?	
10.2	Quais os riscos envolvidos?	
10.3	Qual o produto?	



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



10.4	Qual (is) a (s) estratégia (s) de alocação em ativos no exterior?		
10.5	Qual (is) o (s) veículo (s) utilizado (s) para estas alocações?		
10.6	Enumerar os prestadores de serviços dos investimentos no exterior (administrador, custodiante, RTA, <i>prime broker</i> , entre outros)		
10.7	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.		
10.8	O investimento no exterior foi constituído sob qual jurisdição? Quais são as entidades reguladoras pertinentes?		
10.9	Caso o investimento no exterior seja feito através de fundos, descreva como foi constituída a diretoria do Fundo.		
11 – Anexos			
11.1	Regulamento	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
11.2	Prospecto	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
11.3	Última lâmina	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
11.4	Último Informe de Perfil Mensal (Arquivo XML - Padrão CVM) da carteira	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
11.5	Último Informe de Extrato das Informações sobre o Fundo (Arquivo XML - Padrão CVM)	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
11.6	Relatórios de Gestão	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local:	Data:
Nome:	
Cargo:	

Assinatura: _____



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção
ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Itajaí,..... de de 2018

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

carimbo da empresa



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do Declarante)

(número do CPF do Declarante)



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO VII

ANEXO - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

CHECKLIST Documentação	Credenciamento	Atualização
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores e respectivos cadastros de pessoa física - CPF;	✓	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	✓	
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	✓	✓
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;	✓	✓
Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede da instituição;	✓	✓
Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;	✓	✓
Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;	✓	✓
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	✓	✓
Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Instituição, datados de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;	✓	✓
Autorização de Funcionamento ou Ato Declaratório pelo BC ou CVM	✓	
Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos.	✓	✓
Além dos documentos mencionados acima, o Distribuidor deverá apresentar:		
Autorização de Funcionamento ou Ato Declaratório pela CVM (pessoa jurídica) ou Certificado Profissional de Agente Autônomo ANCORD – AAI;	✓	
Contrato de Distribuição e Mediação dos produtos ofertados	✓	
Local e data		
Assinatura Responsável pelo Preenchimento		



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO VIII

MODELO - Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador ou Gestor de fundos de investimento

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo				CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS				CNPJ	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA ADMINISTRADOR					
Razão Social			CNPJ		
Endereço			Data Constituição		
E-mail (s)			Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail	Telefone
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim		Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II	
Art. 7º, I, "c"				Art. 9º, I	
Art. 7º, III, "a"				Art. 9º, II	
Art. 7º, III, "b"				Art. 9º-, III	



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Art. 7º, IV	Art. 10, I
Art. 7º, V, "a"	Art. 10, II
Art. 7º, V, "b"	Art. 10, III
Art. 7º, V, "c"	Art. 11
Art. 8º, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de recursos sob administração/gestão			
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO: A instituição cumpre todos os requisitos exigidos para credenciamento.			
Local:	Itajaí	Data	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910,



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO IX

MODELO – Termo de Credenciamento do Distribuidor ou Instituição integrante do sistema de distribuição

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet	
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
 CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
 Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO X

MODELO - Termo de Credenciamento do Agente Autônomo de Investimentos (AAI)

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO				
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	Página Internet

IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):

V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

--

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN n.º 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP n.º 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO XI

MODELO - Termo de Análise e Atestado de Credenciamento da Instituição Financeira Bancária - Aplicação direta em ativo financeiro de renda fixa art. 7º, IV, Resolução CMN nº 4.963/2021

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Código Emissor				
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?		Sim		Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise		
IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Fundos ofertados				
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de recursos sob administração/gestão			
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Local:		Data	
VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

CRENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ANEXO XII

MODELO - Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Custódia

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado	Sim		Não	



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



histórico de atuação no mercado financeiro?							
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não		Página Internet		
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:							
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO							
Estrutura da Instituição							
Segregação de Atividades							
Qualificação do corpo técnico							
Histórico e experiência de atuação							
Principais Categorias e Serviços Prestados							
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro							
Regularidade Fiscal e Previdenciária							
Volume de ativos sob sua gestão							
Outros critérios de análise							
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO							
Local:					Data		
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF		Assinatura			



PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores